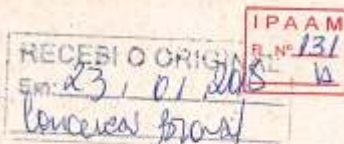




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 01/19

INTERESSADO: Kardex Administração e Serviços Imobiliários Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Loris Cordovil, 99, Alvorada I, Manaus

CNPJ/CPF: 15.213.153/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (92) 98138-7698

PROCESSO Nº: 1861.2018

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM 070 km 07 ramal do Curupira km 8 lote 288, Gleba 03, PIC Bela Vista IV, Iranduba

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Clínica Veterinária Minas Pet, médico veterinário Daniel Alexander Pereira da Cunha, Avenida Barão do Rio Branco, Nº 1, Loja 3. Parque das Laranjeiras, Flores para os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os animais saudáveis deverão ser soltos nas áreas adjacentes.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Eduardo Ossamu Nagao	Biólogo	CRBio 090636-D	523206189-53
Daniel de Menezes Azevedo	Eng. Agrônomo	CREA 7214-D	579477082-15
Daniel Alexander Pereira da Cunha	Med. Veterinário	CRMV AM 0468	043454136-21

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus,

24 JAN 2019

Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 01/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento desta autorização um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento com ART.
6. Apresentar proposta no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização para as passagens de fauna terrestres e aéreas, principalmente na travessia do corpo hídrico do empreendimento.